



LEI N.º 1.305, DE 23 DE JUNHO DE 2.008.

“ALTERA O ITEM “I” DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.268/2.007 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O item “I” do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.268, de 12 de novembro de
2.007, passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:

Art. 4º

I – Abrir crédito adicional suplementar, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº
4.320/64, até o limite de 55% do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei:

II –

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º
1.268, de 12 de novembro de 2.007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de
2.008.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 510
Livro 045
Folha 023 a. 0230º
Data 23-06-2008